



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1708/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 36.000,00
U.Orç. 01- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 36.000,00
Projeto 1.068 – Aquisição de Veículo – ônibus ou Micro-ônibus.....	R\$ 36.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SECRET. MUN. TRAB., CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL.....	R\$ 36.000,00
U.Orç. 01– Secret. Mun. Trab., Cidadania e Assist. Social.....	R\$ 36.000,00
Atividade 2.123 – Prog. de Inclusão Social e Prot. de Serv. à Comunidade...R\$	36.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas.....	R\$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de fevereiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico